

PARTE C – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA PRAÇA DOS ALGODÕES NO DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 822894/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, COM O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO/TÉCNICO EM ANEXO.

1. PROJETO BÁSICO

1.1 - OBJETO

O presente Projeto Básico tem como objeto especificar serviços e materiais, definir recursos e definir parâmetros para a **Reforma da praça dos algodões no distrito de Damião Carneiro, conforme convênio nº 822894/2015, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, através da Secretaria de Infraestrutura.**

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

1.3. PREVISÃO DE CUSTOS

A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de R\$ 250.034,41 (duzentos e cinquenta mil, trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) e será pago com recursos orçamentários oriundos de convênios da União (018) e Recursos Próprios (001). Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes da Tabela da Seinfra – SINAPI CE 01/2016 (DESONERADA) E SEINFRA CE Nº 24.1 COM B.D.I. de 30,52%, disponibilizada na Internet através do site www.seinfra.ce.gov.br.

1.4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a programação dos serviços será efetuada por técnicos da Secretaria da Infraestrutura, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria da Infraestrutura, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

A Secretaria da Infraestrutura terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.





1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços serão pagos com recursos oriundos de convênios da União (018) e Recursos Próprios (001), serão empenhados à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0701.15.451.0702.1.017- 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: convênios da União (018) e Recursos Próprios (001).

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

1.7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

1.8. PROPOSTAS DE PREÇO

As Empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço global, observando o seguinte:

O PREÇO GLOBAL envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a sua execução, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA incluirá o valor total da mão-de-obra e encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço global da contratação.

1.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

I- Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

II- Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

III- Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

IV- Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;

V- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

- VI- Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato);
- VII- Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- VIII- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- IX- Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- X- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- XI- Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- XII- Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- XIII- Registrar em Diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;
- XIV- Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- XV - Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria da Infraestrutura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- XVI - Registrar o Contrato decorrente deste processo junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria da Infraestrutura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- XVII - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- XVIII - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- XIX - As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.10. Integram o presente Instrumento memorial descritivo, plantas e demais arquivos em formato pdf, que estão a disposição na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, Centro – Quixeramobim/CE.



PARTE C – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais para a execução dos **SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DOS ALGODÕES NO DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 822894/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, COM O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO/TÉCNICO EM ANEXO.**

2.2. APRESENTAÇÃO

Este TERMO DE REFERENCIA foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivo definir sequencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da Contratada.

2.3. ENCARGOS DA CONTRATADA

2.3.1. As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a serem executados,

2.3.2. A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço;

2.3.3. A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro da obra no CREA, alvará de construção, INSS, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

2.3.4. É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

2.3.5. Todos os materiais empregados no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

2.3.6. A Contratada deverá negociar, junto à Direção, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução do serviço;

2.3.7. Na execução do serviço, poderá haver interrupção das atividades normais do órgão, se combinado e aprovado pela direção, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelo serviço realizado fora do horário normal;

2.3.8. Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes.

2.3.9. Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução do serviço, o qual será executado obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;

2.3.10. A licitante vencedora deverá manter, no local da execução do serviço, um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento do mesmo;

2.3.11. Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;



2.3.12. A Contratada deverá manter vigias para controle de seus materiais, máquinas e equipamentos, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do serviço;

2.3.13. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

2.3.14. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

2.3.15. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

2.4. SERVIÇOS A EXECUTAR

2.4.1. A Contratada receberá Ordem específica de Serviços, onde serão relacionadas, quantificadas e estimadas financeiramente todas as intervenções a serem realizadas;

2.4.2. A Ordem de serviços estipulará ainda a data de início e o prazo para conclusão dos serviços;

2.4.2. Os serviços deverão ser feitos por etapas, em comum acordo com a Comissão de Fiscalização;

2.4.5. O local onde deverão ser colocados os materiais deverá ser indicado pela Secretaria;

2.4.6. A Contratada providenciará equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço;

2.4.7. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários à execução do contrato.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços SEINFRA/SINAPI

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde: :

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será a ser utilizado no presente Contrato é K = _____

2.4.8. Integram o presente Instrumento memorial descritivo, plantas e demais arquivos em formato pdf, que estão a disposição na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, Centro – Quixeramobim/CE.





GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERAMOBIM
Cuidando bem do Coração do Ceará
Comissão de Licitação



PARTE C – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA DA PRAÇA DOS ALGODÕES NO DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 822894/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, COM O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO/TÉCNICO EM ANEXO.

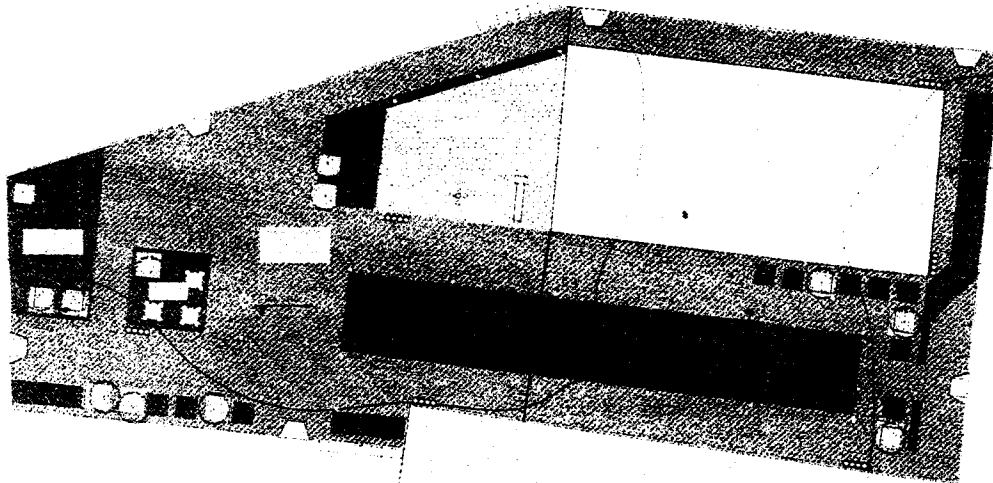


QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL
Cuidando bem do coração do Ceará



PROJETO DA REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES DISTRITO DE MANOEL CARNEIRO.



Conteúdo:

- Orçamento
- Cronograma
- Memorial de Cálculo
- Memorial Descritivo
- Encargos Sociais
- Composição do BDI
- Peças Gráficas

JANEIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE

PT - 1025690-78



1.0 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações tem por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas para **OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES, DISTRITO DE MANOEL CARNEIRO EM QUIXERAMOBIM-CE**. Estas especificações têm, também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, doravante designada **CONTRATANTE**, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada **CONTRATADA**.

2.1.2 – CABE A CONTRATADA:

2.1.2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.1.2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra.

2.1.2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar a contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE.

PT – 1025690-78



profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

2.1.3 – CABE A CONTRATANTE:

2.1.3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá a construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, instalações elétricas e hidráulicas, assim como os seus respectivos detalhes.

2.1.3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

2.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais e empregados serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão as prescrições das normas da ABNT. As expressões de "primeira qualidade" ou "similar" significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer "similar" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.

2.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE

PT - 1025690-78



Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras do município de Quixeramobim e as presentes especificações.

A handwritten signature or set of initials, possibly "S. J.", located in the center of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODOES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE.

PT - 1025690-78



SERVIÇOS A EXECUTAR NO EQUIPAMENTO URBANO:

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES

A obra deverá ser locada após a limpeza e retirada dos entulhos provenientes da demolição.

A locação constituirá de marcações, através de fixação de pregos em gabaritos de madeiras, dos alinhamentos com indicação suplementar à tinta para facilitar a visualização.

A marcação será feita rigorosamente de acordo com os projetos e qualquer erro será de inteira responsabilidade da empreiteira contratada.

Deverão ser obedecidos os níveis indicados no projeto fixando previamente o RN geral a obedecer.

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

As tabuas poderão ser reutilizadas em até 3 (três) vezes.

Critério de medição: Pela área de projeção da praça.

1.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Este serviço consiste na colocação de placa para identificação da obra, nas dimensões 3,00m x 2,00m em aço galvanizado..

Esta placa deverá ser assentada na parte frontal do terreno destinado à obra.

Critério de medição: Pela área da placa.

1.3 TAPUME DE MADEIRIT 6MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE.

PT - 1025690-78



Por questões de segurança, durante o período de obra a área da praça deverá ser isolada com mureta de madeira e=6mm.

Critério de medição: Pela área a ser isolada.

1.4 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ, FORÇA E LÓGICA

Ficam a cargo da Empreiteira, as ligações provisórias

Critério de medição: unidade

2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

Este serviço consiste na demolição e retirada de todo o concreto simples, que esteja comprometido ou que venha a ser substituído por outro piso.

Critério de medição: Volume efetivamente demolido (m³).

2.2 RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO

O meio fio existente deverá ser retirado e disposto em pilhas para que possam ser reutilizados. A remoção deverá ser realizada pela PMQ

Critério de medição: Extensão de meio fio removido (m).

2.3 CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3

Todo material proveniente de demolição (entulho) deverá ser carregado, transportado e descarregado em local apropriado indicado pela PMQ.

Critério de medição: Volume efetivamente carregado e transportado (m³).

2.4 TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3

Todo material proveniente de demolição (entulho) deverá ser carregado, transportado e descarregado em local apropriado indicado pela PMQ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-C

PT - 1025690-78



Critério de medição: Volume efetivamente carregado e transportado (m³).

3 FUNDAÇÃO

3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar dano à vida, a propriedades ou a ambos. Desde que atendidas às condições acima citadas, as escavações de até 1,5m não necessitam de cuidados especiais.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, de água superficial ou profundas, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

Critério de medição: Volume efetivamente escavado (m³).

3.2 REATERRO COM MATERIAL REAPROVEITADO

Compete a empreiteira, verificar se a taxa de trabalho é compatível para suportar as devidas cargas.

O trabalho de reaterro será executado com material retirado da vala, energicamente apiloado com malho de 30 kg a 60 kg.

O reaterro será executado com todo cuidado, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura.

Critério de medição: Volume efetivamente reaterado (m³).

3.3 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM (1 VEZ)

As alvenarias de tijolo cerâmico obedecerão às dimensões e alinhamentos determinados no projeto de arquitetura. Serão utilizados tijolos de dimensões 9 x 19 x 19 (cm) de primeira qualidade.

Os tijolos serão fabricados em argila, com textura homogenia, bem cozidos, sonoros e duros, isentos de fragmentos calcários ou outro corpo químico.

A argamassa de assentamento será executada com juntas de no máximo 15 mm evitando-se juntas abertas e secas. Deverá ser retirado os excessos de massa, escavando-se as juntas com a colher, para facilitar o posterior revestimento.

Os tijolos deveram ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas de modo a evitar um revestimento com

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE.

PT - 1025690-78



excessiva espessura. Os tijolos deverão ser assentados em camadas defasadas para efeito de amarração. A argamassa de assentamento será mista de cal hidratada, traço 1:2:8, esp. = 19 cm.

Critério de medição: Pela área da alvenaria.

4 MOVIMENTO DE TERRA

4.1 ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRÉSTIMO DE AREIA

O aterro será executado com aquisição de areia grossa, isenta de matéria orgânica, devendo o referido aterro ser executado em camadas de 20 cm molhadas e apiloadas mecanicamente vigorosamente, até atingir ao nível indicado no projeto arquitetônico.

Critério de medição: Pelo volume aterrado.

4.2 LASTRO DE AREIA MÉDIA

Deverá ser fornecida areia média para construção da caixa de areia.

Critério de medição: Pelo volume fornecido.

5 PAVIMENTAÇÃO

5.1 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES , ESPESSURA 6,0 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA.(CINZA)

5.2 PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES , ESPESSURA 6,0 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA. (VERMELHO)

Na área da praça o piso intertravado será para alto tráfego com resistência de 35Mpa, nas dimensões 10x20x6cm, nas cores cinza claro, escuro e vermelho, será executada com formato de paralelepípedos.

O solo para assentamento do piso intertravado não poderá ter compactação inferior a 98%.

Para assentamento, será executado um colchão de areia, com espessura de 6cm (conforme composição SINAPI), depois de assentadas as pedras serão irrigadas e rejuntadas com areia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM

PT – 1025690-78



Critério de medição: Pela área pavimentada.

6 URBANISMO

6.1 BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO

Os bancos terão altura final e dimensões conforme indicadas no projeto.

Critério de medição: Pela quantidade de bancos instalados

6.2 MESA EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ACABADA

As mesas terão altura final e dimensões conforme indicadas no projeto.

Critério de medição: Pela quantidade de bancos instalados

6.3 BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO (MÓDULO DE 3,05m)

Os bancos terão altura final e dimensões conforme indicadas no projeto.

Critério de medição: Pela extensão de bancos instalados

6.4 PLANTIO DE ÁRVORE COM ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVA DE 80X80X80CM

Será feito o plantio de árvores com suas respectivas conservações, conforme especificado em projeto.

Critério de medição: Pela quantidade de arbustos plantados.

6.5 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm

Serão colocadas lixeiras de vidro na praça com capacidade de 40L com 35cm de diâmetro.

Critério de medição: Pela quantidade de lixeiras instaladas.

6.6 MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE.

PT - 1025690-78



O meio fio com as dimensões (1,00x0,30x0,15x0,12)m deverá ser aplicado junto aos bordos externos da praça.

Serão executados no traço 1:2:3 (cimento, areia e brita) com resistência de 15MPa e rejuntados utilizando-se argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Para o assentamento serão executadas as cavas para fundações do meio fio, previstas abaixo do nível do terreno, de acordo com as indicações constantes do projeto e com a natureza do terreno encontrado. As escavações terão dimensões de 20cm de profundidade por 15cm de largura.

Critério de medição: Pela extensão de meio fio assentada.

6.7 CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (CONTORNO DAS JARDINEIRAS)

Será executado em concreto simples no traço 1:3:5 (cimento, areia grossa e seixo lavado), consumo de 150Kg/m³.

Critério de medição: medição por metros cúbicos.

6.8 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

A pavimentação em piso tátil pré-moldado em concreto de dimensões 30x30cm e espessura de 3 cm será executada conforme projeto, de modo a formarem desenhos de acordo com o jogo de cores empregados.

Para o assentamento será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

O piso tátil de alerta será na cor vermelha e o piso direcional na cor azul.

Critério de medição: Pela área de piso podotátil assentada.

6.9 CAIAÇÃO EM MEIO FIO

O meio fio deverá ser pintado com duas demãos de tinta a base de cal.

Critério de medição: pela área pintada (m²).

6.10 ESCORREGADOR PEQUENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM

PT – 1025690-78



Deverá ser fornecido e instalado 01 escorregador pequeno, conforme projeto.

Critério de medição: Pela quantidade de equipamentos instalados.

6.11 GANGORRA COM DUAS PRANCHAS

Deverá ser fornecido e instalado 01 gangorra, conforme projeto.

Critério de medição: Pela quantidade de equipamentos instalados.

6.12 CARROSSEL ESPECIAL COM 04 CADEIRAS

Deverá ser fornecido e instalado 01 carrossel, conforme projeto.

Critério de medição: Pela quantidade de equipamentos instalados.

6.13 EQUIPAMENTO DE GINASIU

Deverá ser fornecido e instalado 09 equipamentos:

02 Caminhada individual;

01 Esqui individual;

01 Pressão de pernas duplo;

01 Remada sentada;

01 Elevador;

01 Extensão de braços;

01 Rotação vertical duplo;

01 Puxador com peitoral;

Critério de medição: Pela quantidade de equipamentos instalados.

6.14 BICICLETÁRIO

Deverão ser fornecidos e instalados 05 bicicletários, conforme projeto.

Critério de medição: Pelo comprimento dos equipamentos instalados.

7 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Todas as instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado. Os serviços serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE

PT – 1025690-78



executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidas. Os tubos e conexões serão de PVC, sendo materiais de 1ª qualidade

7.1 LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA

Deverá ser realizada a ligação definitiva de água, conforme padrão da concessionária local.

Critério de medição: pela quantidade executada (unid).

7.2 TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")

Os tubos serão de PVC soldável Ø25mm, conforme indicação em projeto.

Critério de medição: Pela extensão de tubo.

7.3 TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA

As torneiras tipo jardim cromada, serão instalados em locais indicados conforme projeto. Serão de marca 1ª qualidade.

Critério de medição: Por unidade instalada.

7.4 REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Os registros geral assentados nas saídas, deverão ser do tipo Gaveta Bruto de 3/4" e bitolas indicadas. Serão de marca 1ª qualidade.

Critério de medição: Por unidade instalada.

7.5 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO

As caixas de inspeção serão construídas em alvenaria de tijolo comum maciço nas dimensões de 0,40X 0,40x 0,60m, revestida internamente com argamassa de 1:3 (cimento e areia grossa) sobre lastro de concreto com espessura de 10cm e tampa de concreto.

Critério de medição: Pela quantidade construída.

8 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODOES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE

PT - 1025690-78



Todos os serviços aqui relacionados deverão obedecer às normas da ABNT e/ou COELCE, que a contratada declara conhecer.

Os serviços de instalações compreendem a execução, os testes de prova e os testes de desempenho.

Os testes de prova serão feitos em todas as tubulações, alimentadores e equipamentos, à proporção que os trechos admitam essa tarefa.

8.1 CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=12M E

Os postes serão instalados nos locais indicados no projeto sendo os mesmos fabricados em concreto 25 Mpa e com comprimento de 12,00m com lâmpadas de vapor metálico 400W, com quatro pétalas, conforme projeto.

Critério de medição: Pela quantidade instalada.

8.2 POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2,80M, C/ GLOBO E LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W

Os postes metálicos serão instalados nos locais indicados no projeto sendo os mesmos fabricados em concreto ferro e com comprimento de 2,80m com lâmpadas de vapor sódio 70W, conforme projeto.

Critério de medição: Pela quantidade instalada.

8.3 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR FORNECIMENTO E INSTALACAO

Será instalado disjuntor termomagnético monopolar de 1ª qualidade, conforme normas e exigências da COELCE.

Critério de medição: Pela quantidade instalada

8.4 CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4,00 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO

8.5 CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10,00 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE

PT - 1025690-78



Os cabos de cobre a serem instalados serão os de marca de boa qualidade no mercado e serão adotadas as cores convencionadas em projeto para os fios fase, neutro, retorno e terra. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes e pisos e depois de procedida a limpeza e secagem interna da tubulação . A fim de facilitar a enfição serão usados, como lubrificantes, talco ou diatomita. Todas as emendas serão feitas nas caixas não se permitindo emendas dentro dos eletrodutos.

Critério de medição: Pela extensão dos cabos utilizados.

8.6 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Todos os serviços e conexões nos eletrodutos deverão ser realizados na melhor técnica possível, deverão ser utilizadas curvas e luvas roscáveis, não permitindo o aquecimento dos mesmos.

Todos os eletrodutos e conexões serão em PVC fabricados de acordo com a norma NBR 6150 da ABNT, usando as bitolas de acordo com o projeto e nos locais indicados.

Critério de medição: Pela extensão dos eletrodutos utilizados.

8.7 CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm)

Na entrada deverá ser executada uma caixa de passagem, para a execução das instalações elétricas. Será construída em alvenaria de tijolo comum maciço nas dimensões internas de (60 x 60) cm e profundidade de 60 cm conforme indicado em projeto, revestida internamente com argamassa de 1:3 (cimento e areia grossa) sobre lastro de concreto com espessura de 10 cm, lastro de brita de 10 cm e tampa de concreto armado com espessura de 5 cm.

Critério de medição: Pela quantidade construída.

8.8 QUADRO DE MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO

Deverá ser instalada uma caixa de medição, instalado em poste de concreto, para a entrada da força para a praça, todas as tubulações de eletrodutos deverão executados no subsolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES .

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE

PT - 1025690-78



Critério de medição: Pela quantidade instalada.

8.9 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Deverá ser instalado um quadro de distribuição, instalado em poste de concreto, para a ramificação dos circuitos conforme previsto em projeto. Todas as tubulações de eletrodutos deverão executados no subsolo.

Critério de medição: Pela quantidade instalada.

8.10 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M

Será executado um aterramento completo, no quadro de distribuição dos circuitos, para se evitar alguns transtornos por eventuais falta ou quedas de corrente elétricas, alongando assim, a vida útil dos equipamentos elétricos.

Critério de medição: Pela quantidade instalada.

9 SERVIÇOS DIVERSOS

9.1 LIMPEZA GERAL DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito funcionamento, todas as instalações, aparelhos e equipamentos deverão quando necessário, está ligados ao serviço público e testados.

Deverão ser tirados todos os pingos de tinta no pavimento.

O entulho deverá ser removido e colocado em local apropriado.

Critério de medição: Pela área da praça.

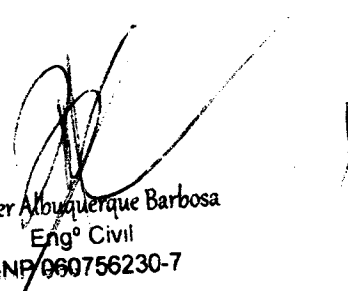
10 ADMINISTRAÇÃO

10.1 ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

10.2 MESTRE DE OBRAS

A obra deverá ter o acompanhamento de profissionais qualificados, sendo obrigatória a presença de um mestre de obras e um engenheiro civil ou arquiteto.

Critério de medição: Pela quantidade de horas trabalhadas.


Wagner Albuquerque Barbosa
Engº Civil
RNP/060756230-7



OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODOES
 LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE
 DATA: 1025690-78

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTITATIVOS			TOTAL		
				DIAS/MÊS	MESES	TOTAL DIAS	QTDE (MÊS)	VL. MÊS C/ BDI	TOTAL
9		ADMINISTRAÇÃO							
9.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	(4.00)	X (3.00)	= 12.00	(12/22)	= 0.55 mês X (14612.32)	= 8036.78
9.2	90780	MESTRE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	(15.00)	X (3.00)	= 45.00	(45/22)	= 2.05 mês X (9742.31)	= 19971.74
BDI: 30,52%							VL. TOTAL C/ BDI		28008.52

Valor Engenheiro (Mês) = (220h/mês x 63,58 (R\$/h) / 87,01% (encargos horista)) x 49,68% (encargos mensalista) x 1,3051 (BDI) = R\$14.611,20/mês
 Valor Encarregado (Mês) = (220h/mês x 42,39 (R\$/h) / 87,01% (encargos horista)) x 49,68% (encargos mensalista) x 1,3051 (BDI) = R\$9.803,52/mês

ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR

- TOTAL DE HORAS TRABALHADAS
- = 4,00 DIAS/MÊS X 3,00 MESES = 12,00 DIAS OU 0,55 MESES (12DIAS TRABALHADOS / 22 TOTAL DE DIAS ÚTEIS NO MÊS)
- VALOR DO SALÁRIO MENSAL DO ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR
- = 220H X 63,58 R\$/H = R\$ 13.987,60/MÊS (CONSIDERANDO ENCARGOS DE HORISTA)
- TRANSFORMANDO OS ENCARGOS DE HORÍSTA PARA MENSALISTA
- = R\$ 13.987,60/MÊS / 87,01% (ENCARGO HORISTA) X 49,68% (ENCARGO MENSALISTA) = R\$ 11.195,47
- SALÁRIO MENSAL ENGENHEIRO JÚNIOR COM BDI (CONSIDERANDO ENCARGOS SOCIAIS MENSAIS)
- = R\$11.195,47 X 1,3051 (BDI) = R\$ 14.611,20
- TOTAL DE DESPESAS DA OBRA COM ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR
- = R\$14.611,20 X 0,55 MESES = R\$ 8.036,16

MESTRE DE OBRAS

- TOTAL DE HORAS TRABALHADAS
- = 15,00 DIAS/MÊS X 3,00 MESES = 45,00 DIAS OU 2,05 MESES (45DIAS TRABALHADOS / 22 TOTAL DE DIAS ÚTEIS NO MÊS)
- VALOR DO SALÁRIO MENSAL DO MESTRE DE OBRAS
- = 220H X 42,39 R\$/H = R\$ 9.325,80/MÊS (CONSIDERANDO ENCARGOS DE HORISTA)
- TRANSFORMANDO OS ENCARGOS DE HORÍSTA PARA MENSALISTA
- = R\$ 9.325,80/MÊS / 87,01% (ENCARGO HORISTA) X 49,68% (ENCARGO MENSALISTA) = R\$ 7.464,23
- SALÁRIO MENSAL DO MESTRE DE OBRAS COM BDI (CONSIDERANDO ENCARGOS SOCIAIS MENSAIS)
- = R\$7464,23 X 1,3051 (BDI) = R\$ 9.741,57
- TOTAL DE DESPESAS DA OBRA COM MESTRE DE OBRAS
- = R\$9.741,57 X 2,05 MESES = R\$ 19.970,22



Wagner Albuquerque Barbosa
 Engenheiro Civil
 RNP Obra

Wagner Albuquerque Barbosa

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES
 LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE

DATA: 1025690-78

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSÕES			QTDE	VEZES	QUANTIDADES
			UN	D1	D2			
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	D1	D2	H1	H2	TOTAL
1.1	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS FONTELETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	(1413.32) X (1.00)	X (1.00 + 1.00) / 2 = (1413.32)	X (1)	=	1413.32
1.2	74209/001	CONFORME PRANCHA 03/11 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	(3.20) X (2.00)	X (1.00 + 1.00) / 2 = (6.40)	X (1)	=	6.40
1.3	74220/001	TAPUME DE MADEIRIT 6MM (SEM REAPROVEITAMENTO) CONFORME PERÍMETRO DA PRAÇA APRESENTADO NA PRANCHA 03/11	m²	(148.81) + (0.00)	X (2.20 + 2.20) / 2 = (327.38)	X (1)	=	327.38
1.4	73960/001	INSTAL/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA_M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	unid	(1.00) X (1.00)	X (1.00 + 1.00) / 2 = (1.00)	X (1)	=	1.00
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	UN	D1	D2	H1	H2	TOTAL
2.1	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	(356.60) X (1.00)	X (0.10 + 0.10) / 2 = (35.66)	X (1)	=	26.60
	+	PRAÇA	m²	(-15.10) X (1.00)	X (0.10 + 0.10) / 2 = (-1.51)	X (6)	=	-9.06
2.2	85335	JARDINS EXISTENTE	m	(-)	X (0.00 + 0.00) / 2 = (0.00)	X (1)	=	0.00
2.2	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	m	(-)	X (0.00 + 0.00) / 2 = (0.00)	X (1)	=	0.00
2.3	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	(26.60 + 15.10) X 0.25	(MEIO FIO) X 1.25 =	(29.18)	=	29.18
2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m³	(26.60 + 15.10) X 0.25	(MEIO FIO) X 1.25 =	(29.18)	=	29.18
3.0		FUNDAÇÃO	UN	D1	D2	H1	H2	TOTAL
3.1	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATE 1.5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	(27.40 + 16.36 + 40.71 + 30.48 + 29.90 + 3.96) X 0.3	=	22.32	=	22.32
3.2	72920	REATERO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	m³	(27.40 + 16.36 + 40.71 + 30.48 + 29.90 + 3.96) X 0.2 =	11.16	=	11.16	
3.3	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA CM	m³	(27.40 + 16.36 + 40.71 + 30.48 + 29.90 + 3.96) X 0.3 =	22.32	=	22.32	
4.0		MOVIMENTO DE TERRA	UN	D1	D2	H1	H2	TOTAL
4.2	73692	LASTRO DE AREIA MEDIA (CAIXA DE AREIA)	m³	(61.10) X (1.00)	X (0.15 + 0.15) / 2 = (9.17)	X (1)	=	9.17
5.0		PAVIMENTAÇÃO	UN	D1	D2	H1	H2	TOTAL



Engº Wagner Albuquerque
 RNP 060786230-7

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES
 LOCAL: DISTRITO DE DANILÃO CARNEIRO, QUIKERAMOBIM-CE
 DATA: 1025690-78

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	DIMENSÕES	QUANTIDADES
------	--------	------------------------	----	-----------	-------------

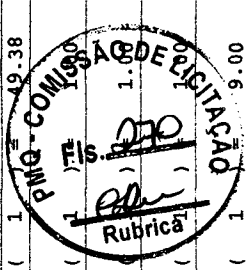
5.1	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (CINZA)	m ²	= CONFORME PROJETO	= 817.79
5.2	-	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (VERMELHO)	m ²	= CONFORME PROJETO	= 383.97

6.0	URBANISMO	UN	D1	D2	H1	H2	QTDE	VEZES	TOTAL
6.1	COMPOSIÇÃO 1 BANCO REDONDO EM ALVENARIA COM TAMPO DE CONCRETO	unid	(1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (12)	=	12.00
6.2	C1791 MESA EM ALVENARIA, TAMPO CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ACABADA	m ²	(1.13)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.13)	X (3)	=	3.39
6.3	COMPOSIÇÃO 2 BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO L=3,05m	unid	(1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (10)	=	10.00
6.4	73967/002 PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	m ²	(1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (12)	=	12.00
6.5	C3451 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UNID	(1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (24)	=	24.00

6.6 74223/001 MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR)FACE INFERIOR(ALTURAKOMPIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.
 = CONTORNO-DA PRAÇA (27,40 + 16,36 + 40,71 + 30,48 + 29,90 + 3,96) + JUNTA MUDANÇA DE DECLIVIDADE (15.80)
 = 164.61

6.7	5652 CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO (JARDINEIRA EM CONCRETO E CAIXA DE AREIA)	m ³	(1.40)	X (0.10)	X (0.17 + 0.17)	/2 = (0.02)	X (48)	=	0.96
	DELIMITAÇÃO DAS JARDINEIRAS	m ³	(32.50)	X (0.10)	X (0.17 + 0.17)	/2 = (0.55)	X (1)	=	0.55
6.8	C4624 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m ²	(3.60)	X (0.25)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (0.90)	X* (6)	=	51.74

+	RAMPAS	m ²	(185.34)	X (0.25)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (46.34)	X (1)	=	46.34
+	PRAÇA	m ²	(164.61)	X (0.30)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (49.38)	X (1)	=	49.38
6.9	83693 CAlAÇÃO EM MEIO FIO	unid	(1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (1)	=	1.00
6.10	C3645 ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	unid	(1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (1)	=	1.00
6.11	C3647 GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	unid	(1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (1)	=	1.00
6.12	C3642 CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	unid	(9.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (9.00)	X (1)	=	9.00
6.13	C3644 EQUIPAMENTO GINASÍUM, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m	(2.98)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (2.98)	X (5)	=	14.90
6.14	74072/002 BICICLETÁRIO	m	(2.98)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (2.98)	X (5)	=	14.90



[Handwritten signature]

Eng.º Civil
 Wagner Albuquerque Brito
 RNP 00755230-7

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES
 LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUILKERMOBIM-CE
 DATA: 1025690-78

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSÕES						QUANTIDADES				
			UN	D1	D2	H1	H2	QTDE	VEZES	TOTAL			
7.0		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA											
7.1	C2865	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE	unid (1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (1) =	1.00
7.2	89356	TUBO PVC SOLD. MARRON INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	m (6.15)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (6.15)	X (1) =	6.15
7.3	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	unid (1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (1) =	1.00
7.4	89972	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid (1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (1) =	1.00
7.5	74104/001	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	unid (1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (1) =	1.00
8.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA											
8.1	C3728	CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=12M	unid (1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (6) =	6.00
8.2	C2009	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	unid (1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (31) =	31.00
8.3	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	unid (1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (1) =	1.00
8.4	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	unid (1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (2) =	2.00
8.5	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m (500.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (500.00)	X (1) =	500.00
8.6	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m (200.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (200.00)	X (1) =	200.00
8.7	91868	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m (250.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (250.00)	X (1) =	250.00
8.8	C0591	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm)	unid (1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (36) =	36.00
8.9	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	unid (1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (1) =	1.00
8.10	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid (1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (1) =	1.00
8.11	C0326	AFERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"x 2.40M	unid (1.00)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1.00)	X (1) =	1.00
9.0		SERVIÇOS DIVERSOS											
9.1	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m² (1413.32)	X (1.00)	X (1.00 + 1.00)	/2 = (1413.32)	X (1) =	1413.32
10.0		ADMINISTRAÇÃO											
10.1		ENGENHEIRO OU ARQUITETO /PLENO - DE OBRA	mês (0.55
10.2		MESTRE DE OBRA	mês (2.05



Wagner Albuquerque Barbosa
 Eng Civil
 RNP 060756230-7

(Handwritten signature)

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES

Fonte de preços: SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS JAN/2016 DESONERADA E SEMFRA 24.1 DESONERADA

LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE

PT: 1025690-78

BDI:30,52%

LS:87,01% (SERAPI)

DATA BASE: ABRIL 2016



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UM	QUANT.	BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				28,985.45
1.1	74077/002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	1,413.32	4.21	5,950.08
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6.40	379.51	2,428.86
1.3	74220/001	TAPUME DE MADEIRIT 6MM (SEM REAPROVEITAMENTO)	m²	327.38	58.02	18,994.59
1.4	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	unid	1.00	1,611.92	1,611.92
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				6,489.34
2.1	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	26.60	213.72	5,684.95
2.2	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO		82.41	6.96	573.57
2.3	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	29.18	1.27	37.06
2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m³	29.18	6.64	193.76
3.0		FUNDAÇÃO				2,233.46
3.1	73965/010	ESCAVAÇÃO:MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	22.32	51.00	1,138.32
	72920	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	m³	8.93	18.53	165.47
3.3	73935/002	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m³	13.39	69.43	929.67
4.0		MOVIMENTO DE TERRA				804.03
4.2	73692	LASTRO DE AREIA MEDIA (CAIXA DE AREIA)	m³	9.17	87.68	804.03
5.0		PAVIMENTAÇÃO				74,328.85
5.1	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015 (CINZA)	m²	817.79	61.85	50,580.31
5.2	92396	RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015 (VERMELHO)		383.97	61.85	23,748.54
6.1		URBANISMO				43,925.83
6.1	COMPOSIÇÃO 1	BANCO REDONDO EM ALVENARIA COM TAMPO DE CONCRETO	unid	12.00	57.77	693.24
6.2	C1791	MESA EM ALVENARIA, TAMPO CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ACABADA	m²	3.39	271.15	919.20
6.3	COMPOSIÇÃO 2	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO L=3,05m	unid	10.00	609.12	6,091.20
6.4	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	m²	12.00	119.12	1,429.44
6.5	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	unid	24.00	347.78	8,346.72
	74223/001	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	164.61	43.90	7,226.38
6.7	5652	BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (JARDINEIRA EM CONCRETO E CAIXA DE AREIA)	m³	1.51	270.67	408.71
6.8	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	51.74	84.90	4,392.73
6.9	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	49.38	3.23	159.50
6.10	C3645	ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	unid	1.00	740.57	740.57
6.11	C3647	GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	unid	1.00	1,014.98	1,014.98
6.12	C3642	CARROSSEL ESPECIAL C/ 04 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	unid	1.00	893.94	893.94
6.13	C3644	EQUIPAMENTO GINASIU, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	unid	9.00	1,099.64	9,896.76
6.14	74072/002	BICICLETÁRIO	m	14.90	114.93	1,712.46
7.0		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				399.54
7.1	C2865	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE	unid	1.00	42.13	42.13
7.2	89356	TUBO PVC SOLD. MARRON INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	m	6.15	15.77	96.99
7.3	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	unid	1.00	65.83	65.83
7.4	89972	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1.00	47.33	47.33
7.5	74104/001	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	unid	1.00	147.26	147.26
8.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA				61,792.49
8.1	C3728	CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=12M	unid	6.00	4,609.96	27,659.76

159

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES

Fonte de preços: SINAPI SERVIÇOS E INSUMOS JAN/2016 DESONERADA E SEMIFRA 24.1 DESONERADA

LOCAL: DISTRITO DE DAMILÃO CARREIRO, QUIXERAMOBIM-CE

PT: 1025690-78

BDI: 30,42%
 LS: 87,01% (SINAPI)
 DATA BASE: ABRIL 2016



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	BDI	Redução
8.2	C2009	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	unid	31.00	532.69	16,513.39
8.3	C1101	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	unid	1.00	26.99	26.99
8.4	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	unid	2.00	20.20	40.40
8.5	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	500.00	6.25	3,125.00
8.6	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200.00	13.27	2,654.00
8.7	91868	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 32MM (1 1/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	250.00	9.95	2,487.50
8.8	C0591	60x60x60cm)	unid	36.00	209.62	7,546.32
8.9	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	unid	1.00	1,459.04	1,459.04
8.10	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1.00	52.27	52.27
8.11	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	unid	1.00	227.82	227.82
		SERVIÇOS DIVERSOS				3,066.90
9.1	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	1,413.32	2.17	3,066.90
10		ADMINISTRAÇÃO	unid	1.00	28,008.52	28,008.52
				TOTAL		250,034.41
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$250.034.41 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)						

Wagner Albuquerque Barbosa
 Engº Civil
 RNP 060766230-7

WAB

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODOES
 LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE
 DATA: OUT/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR RS	DIAS						
				%	30	%	60	%	90	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.59	28.985.45	100.00	28.985.45	-	-	-	-	-
	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		6.489.34	100.00	6.489.34	-	-	-	-	-
2.0	FUNDAÇÃO	0.89	2.233.46	100.00	2.233.46	-	-	-	-	-
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	0.32	894.03	60.00	482.42	40.00	321.61	-	-	-
4.0	PAVIMENTAÇÃO	29.73	74.328.85	20.00	14.865.77	80.00	59.463.08	-	-	8.785.17
5.0	URBANISMO	17.57	43.925.83	-	-	80.00	35.140.66	-	-	159.82
7.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0.16	399.54	20.00	79.91	40.00	159.82	-	-	40.00
8.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	24.71	61.792.49	30.00	18.537.75	40.00	24.717.00	-	-	18.537.75
9.0	SERVIÇOS DIVERSOS	1.23	3.066.90	-	-	60.00	1.840.14	-	-	1.226.76
10	ADMINISTRAÇÃO	11.20	28.008.52	33.00	9.242.81	33.00	9.242.81	-	-	9.522.90
	TOTAL SIMPLES	97.40	250.034.41	32.36	80.916.91	52.35	130.885.12	-	-	38.232.40
	TOTAL ACUMULADO			32.36	80.916.91	84.71	211.802.03	-	-	250.034.41

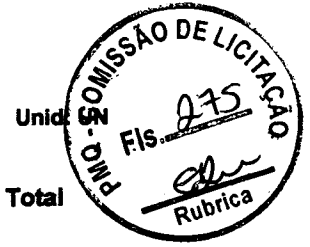


Wagner Albuquerque Barbosa
 Engº Civil
 RNP 060756230-7

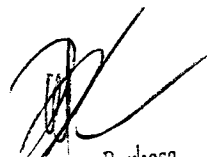



COMPOSIÇÃO 2 - BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO L=3,05m

Preço Adotado: 466,694



Código	Descrição	Unidade	Cóeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
88239	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	11.66	11.66
TOTAL MAO DE OBRA					11.66
SERVIÇOS					
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	0.93	59.2916	55.141
C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	3.5	10.6982	37.444
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	0.23	15.0016	3.450
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0.22	248.6728	54.708
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	0.22	75.04	16.509
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0.05	14.2984	0.715
TOTAL SERVIÇOS					167.967
MATERIAIS					
10794	CHUMBADOR TIPO PARABOLTI 3/8 X 3 1/2"	UN	8	2.42	19.36
10532	CHAPA DE AÇO 3/16"	M2	0.06	144.78	8.6868
11589	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5X38	UN	16	0.2	3.2
16681	PRANCHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA (2,15X0,25X0,05)m	UN	1	143.08	143.08
16682	PRANCHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA (2,15X0,20X0,05)m	UN	1	112.5	112.5
11584	PARAFUSO P/ MADEIRA CABEÇA CHATA 3.8 X 30MM	UN	4	0.06	0.24
TOTAL MATERIAIS					287.0668
Total Simples					466.694
Encargos					
BDI					0
TOTAL GERAL					466.694


 Wagner Albuquerque Barbosa
 Engº Civil
 RNP 060756230-7



COMPOSIÇÃO 1 - BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO

Preço Adotado: 44,265



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	KG	0.45	4.95	2.2275
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	0.2	0.42	0.084
10108	AREIA GROSSA	M3	0.039	50	1.95
10280	BRITA	M3	0.016	56	0.896
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	8.521	0.5	4.2605
10441	CAL HIDRATADA	KG	4.565	0.74	3.3781
TOTAL MATERIAIS					12.7961
MAO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.5	11.16	16.740
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.03	14.3	14.729
TOTAL MAO DE OBRA					31.469
Total Simples					44.265
Encargos					
BDI					
TOTAL GERAL					44.265

Wagner de Oliveira Barbosa
 CNPJ: 08.907.830-7

Handwritten signature

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODÕES
 LOCAL: DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE
 PT: 1025690-78



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4.65
DF	Despesas financeiras	1.21
R	Riscos	0.95

	Benefício :	
S + G	Garantia/seguros	0.49
L	Lucro	8.00

I	Impostos	11.15
	PIS	0.65
	COFINS	3.00
	ISS	3.00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4.50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11.15

	BDI =	30.52%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Wagner Albuquerque Barbosa
 Engº Civil
 CRP 060756230-7

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DE ALGODOES
 LOCAL: DISTRITO DE DAMIAO CARNEIRO, QUIXERAMOBIM-CE
 PT: 1025690-78



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A1	INSS	20	20	0	0
A2	SESI	1.5	1.5	1.5	1.5
A3	SENAI	1	1	1	1
A4	INCRA	0.2	0.2	0.2	0.2
A5	SEBRAE	0.6	0.6	0.6	0.6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.5	2.5	2.5	2.5
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3	3	3	3
A8	FGTS	8	8	8	8
A9	SECONCI	0	0	0	0
A- TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		36.8	36.8	16.80	16.80
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17.87		17.87	
B2	FERIADOS	3.72		3.72	
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0.91	0.69	0.91	0.69
B4	13 SALÁRIO	10.92	8.33	10.92	8.33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0.08	0.06	0.08	0.06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0.73	0.56	0.73	0.56
B7	DIAS DE CHUVAS	1.65		1.65	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0.12	0.09	0.12	0.09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10.42	7.96	10.42	7.96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0.03	0.02	0.03	0.02
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		46.45	17.71	46.45	17.71
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6.35	4.85	6.35	4.85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.15	0.11	0.15	0.11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3.56	2.72	3.56	2.72
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4.84	3.69	4.84	3.69
C5	INDENIZAÇÃO ACIDENTAL	0.53	0.41	0.53	0.41
C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		15.43	11.78	15.43	11.78
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17.09	6.52	7.8	2.98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.56	0.43	0.53	0.41
D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO		17.65	6.95	8.33	3.39
GRUPO E					
E1	TOTAL	0	0	0	0
TOTAL (A+B+C+D+E)		116.33	73.24	87.01	49.68

Wagner Albuquerque Barbosa
 Engº Civil
 RN 10750/30-7

[Handwritten signature]



CONTRATO DE REPASSE Nº 822894 / 2015 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA
PROCESSO Nº 2651.1025690-78 / 2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE(A) QUIXERAMOBIM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam desde já, na forma ajustada a seguir

SIGNATÁRIOS

I – **CONTRATANTE** – A União Federal, por intermédio do Concedente **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Regino Antonio de Pinho Filho, RG nº 96002511422, CPF nº 760.234.197-04, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Padilha, 260 - Fátima - CE - CEP: 60040, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto - Brasília - DF, no livro 3152-P, fls 182 e 183, em 16/07/2015 e substabelecimento lavrado em notas do Tabelionato Borges Teixeira, no livro 3160-P, fls 011 em 24/08/2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**

II – **CONTRATADO** – **MUNICÍPIO DE(A) QUIXERAMOBIM**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07744303000168 neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr(a) Cirilo Antonio Pinheiro Lima, portador(a) do RG nº 38773 e CPF nº 059.505.463-34, residente e domiciliado(a) à Rua Dr. Monteiro Filho 331, Centro, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACA

MUNICÍPIO(a) BENEFICIÁRIO(a)
QUIXERAMOBIM/CE

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Projeto Técnico de Engenharia, manifestação do órgão ambiental e Regularidade da Área de Intervenção.

Prazo para entrega da documentação pelo **CONTRATADO**: 08 (Oito) meses.

Prazo para análise pela **CAIXA** após apresentação da documentação: 01 (Um) mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

() Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Clausula Décima Setima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Recursos da Contrapartida aportada pelo **CONTRATADO** R\$ 492,69 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) 246.342,69 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

Nota de Empenho 01 - nº 2015NE802373, emitida em 14/12/2015, no valor de R\$ 245.850,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0023

Natureza da Despesa: 444042

Conta Corrente Vinculada do **CONTRATADO**: agência nº 2843, conta corrente nº 006.00647055-4.

**PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 28/12/2015

Término da Vigência Contratual: 17/12/2018

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Ceará.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Dr Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R SENA MADUREIRA, 800 - 12º ANDAR CENTRO.

Assinatura do CONTRATANTE

Nome: Regino Antonio de Pinho Filho
CPF: 760.234.197-04

Assinatura do CONTRATADO

Nome: Cirilo Antonio Pimenta Lima
CPF: 059.505.463-34

Testemunhas

Nome: FRANCISCA DA COSTA SARRÓS
Estagiária
Mat: 15240852

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

CONTRATO EM
CONFORMIDADE
28/12/2015

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
E CONTABILIDADE

[Handwritten signature]



CONTRATO DE REPASSE Nº 822894 / 2015 / MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2651.1025690-78 / 2015

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações.



- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público de ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.



- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, para os entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS



5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases e etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos a primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis

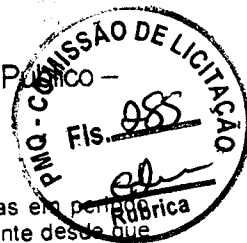
7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto.

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.



7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos a UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.



7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo a CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.